



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - NTI/SR/PF/RN

NOTA TÉCNICA Nº 147039572/2026-NTI/SR/PF/RN

Processo nº 08420.006159/2025-65

Interessado: SR/PF/RN

Assunto: Nota Técnica Pesquisa de Preços.

Referência: Contratação de Serviços de TIC

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de Nota Técnica que versa sobre a estimativa de mercado para a contratação de serviço continuado de suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e manutenção à infraestrutura de TIC, no âmbito da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Norte – SR/PF/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Tabela 01:						
Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço continuado de: Suporte técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e Manutenção à infraestrutura de TIC	26980	Unidade de serviço	30		

2. FONTES CONSULTADAS

2.1. Conforme o Caderno de Logística de Pesquisa de Preços do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, versão 1.0 de 2024, página 38, nas contratações de TIC, as estimativas de preços constantes em modelos de contratação de soluções de TIC, publicados pela Secretaria de Governo Digital, poderão ser utilizadas como preço estimado, descartando-se a necessidade de elaboração de pesquisa de preços para esses itens.

2.2. O valor de referência ou valor máximo da contratação será definido em conformidade com a Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, com as alterações promovidas pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025, que estabelece modelo de contratação de serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal, nos seguintes termos:

“10.7.3.6. Para efeitos da definição do valor de referência ou valor máximo da contratação deve-se utilizar os valores definidos pela SGD fins de definição do valor salarial de referência. A adoção desses valores supre a necessidade da realização de procedimentos específica pesquisa de preços dos itens relacionados aos perfis profissionais. Caso seja necessário realizar a complementação de valores, per insumos, deve-se realizar pesquisa de preços complementar aos recursos não definidos pela SGD, por meio de utilização dos

procedimentos previstos na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 2021.”

“10.7.4. Utilização de um Fator-K por perfil profissional”

“10.7.4.1. O Fator-K é um parâmetro usual de mercado para se estimar o custo de um serviço com base na remuneração do profissional. Em outros termos, o Fator-K indica quantos reais são pagos à empresa contratada para cada real pago pela empresa ao trabalhador.”

“10.7.4.2. A definição do Fator-K depende da estrutura de composição de preço definida em virtude de requisitos legais e requisitos estratégicos adotados pelas empresas prestadoras de serviço. Portanto, para se evitar oscilações nesse valor a ponto de comprometer o modelo proposto, a SGD apresenta no ANEXO II desta Portaria o valor máximo do Fator-K que deverá ser adotado nas estimativas de composição do valor mensal de referência nesse modelo. Admite-se a adoção de outro valor, desde que seja justificado com a respectiva memória de cálculo e não seja superior a 3.”

“10.7.4.3. A partir desse valor, e tendo como premissa os valores salariais de referência divulgados periodicamente pela SGD, bem como os quantitativos de cada perfil estimados pelo órgão, é possível calcular o Valor Estimado Mensal das Categorias e consequentemente esses valores irão compor o Valor Estimado Mensal dos Serviços.”

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

3.1. A Tabela 2 define a quantidade de profissionais necessários para o atendimento dos serviços, os cálculos são baseados no Termo de Referência, e levam em consideração os seguintes fatores:

- 3.1.1. Os locais de prestação dos serviços, a quantidade de usuários, e a quantidade de equipamentos.
- 3.1.2. Os horários de prestação dos serviços, que deverá ser nos 7 dias da semana, 24 horas por dia, e aos sábados, domingos e feriados, em todas as unidades da Polícia Federal no estado do Rio Grande do Norte.
- 3.1.3. O histórico de demandas técnicas e de atendimento do contrato atual.
- 3.1.4. O ambiente classificado como perigoso.
- 3.1.5. Os perfis profissionais adotados nesta estimativa foram definidos com fundamento na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025, observando-se a aderência entre as atribuições previstas para cada perfil profissional e os serviços descritos no Termo de Referência.

Tabela 02				
Perfil	Quantidade de profissionais	Perfil profissional de referência	Cód. CBO de Referência	Descrição da Atuação
		Conforme Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, alterado pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	Conforme Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, alterado pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.	Conforme Anexo II da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, alterado pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.
Perfil 1 – Suporte ao usuário de TIC	3	Técnico em manutenção de equipamentos de informática Sênior (TECMAN-03)	3132-20	Profissional atuante em centrais de atendimento de TIC (em nível 1 e nível 2), atuando também no suporte ao usuário, realizando instalações de equipamentos de TIC utilizados diretamente pelos usuários (computadores, periféricos, equipamentos telefônicos e de comunicação, entre outros equipamentos eletrônicos). Presta serviços de manutenção e correção de defeitos em equipamentos eletrônicos, bem como realiza manutenções corretivas e preventivas no parque de equipamentos de TIC.

Perfil 2 – Suporte a infraestrutura de TIC		Analista de suporte computacional Pleno (ASUPCOMP-02)	2124-20	Profissional atuante em nível 3 em uma central de atendimento ou associado ao centro de dados. Presta serviços de gerenciamento físico e lógico de equipamentos, servidores, storages, entre outros equipamentos do centro de dados ou do ambiente virtualizado. Atua também no gerenciamento de backups, configuração de procedimentos de recuperação de desastres computacionais, gerenciamento de recursos computacionais avançados (como servidores de arquivos, de impressão e de comunicação institucional), que demandam alocação, configuração ou instalação de softwares, ou construção e execução de scripts para controle, monitoramento e gerenciamento desses recursos.
--	--	---	---------	--

3.2. Planilha simplificada para estimativa do valor mensal do serviço, elaborada com fundamento na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025.

3.2.1. Para fins de composição do custo estimado da contratação, foram utilizados os perfis profissionais de referência previstos na Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055/2025, observando-se a compatibilidade entre a senioridade dos perfis selecionados e os requisitos mínimos de experiência estabelecidos no Termo de Referência.

3.2.2. Para definição da remuneração de referência de cada perfil profissional, procedeu-se à comparação entre os valores constantes do Mapa de Pesquisa Salarial de Referência da Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025, e os pisos salariais estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho vigente aplicável à categoria profissional no Estado do Rio Grande do Norte, adotando-se, para cada perfil, o maior valor entre as referências analisadas, de modo a assegurar a compatibilidade da estimativa com os custos mínimos de mão de obra e evitar a subavaliação do valor da contratação.

3.2.3. Na composição do custo unitário mensal dos perfis profissionais foi considerado o adicional de **30% (trinta por cento) de periculosidade**, em razão de as unidades da Polícia Federal no Estado do Rio Grande do Norte serem classificadas como áreas perigosas, nos termos da legislação trabalhista aplicável e das condições de execução dos serviços.

3.2.4. Não foi considerado o custo de preposto exclusivo para o contrato, tendo em vista que esse profissional não atua diretamente na execução dos serviços e poderá exercer essa atribuição concomitantemente em outros contratos da contratada.

3.2.5. Para fins de dimensionamento da equipe, considerou-se que o profissional responsável pelo suporte à infraestrutura de TIC poderá, quando necessário e sem prejuízo das atividades de infraestrutura, atuar também em atividades de suporte ao usuário de TIC, sem prejuízo de suas atribuições principais.

Tabela 03: Planilha simplificada para estimativa do valor mensal do serviço

Descrição	Fator K para o perfil	Salário de Referência adotado (Portaria SGD/CCT) (A)	Quantidade (B)	Custo unitário mensal (C = A x K + 30% periculosidade)	Custo total mensal (D = C x B)
Técnico em manutenção de equipamentos de informática Sênior	2,27	R\$ 4.002,57	3	R\$ 11.811,58	R\$ 35.434,74
Analista de suporte computacional Pleno	2,12	R\$ 7.690,48	1	R\$ 21.194,97	R\$ 21.194,97

XXX	XXX	XXX	Quantitativo total Equipe: S(B) 4 Pessoas	XXX	XXX
Outros Custos	XXX	XXX	XXX	XXX	Transporte para atendimento de suporte nas unidades da PF no Rio Grande do Norte R\$ 2.000,00
Custo Total Mensal:					R\$ 58.629,71
Custo em 12 meses:					R\$ 703.556,52
Custo para um contrato de 30 meses:					R\$ 1.758.891,30

4. CONCLUSÃO:

4.1. Com base na metodologia de estimativa de custos prevista na Portaria SGD/MGI nº 1.070, de 1º de junho de 2023, alterada pela Portaria SGD/MGI nº 6.055, de 26 de agosto de 2025, e considerando as adequações descritas nesta Nota Técnica, especialmente a utilização dos perfis profissionais compatíveis com o Termo de Referência, a adoção do maior valor entre o salário de referência da Portaria e o piso estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho vigente no Estado do Rio Grande do Norte, bem como os demais custos inerentes à execução contratual, conclui-se que o valor estimado da contratação é de:

- 4.1.1. Custo Total mensal: R\$ 58.629,71
- 4.1.2. Custo total do contrato em 30 meses: R\$ 1.758.891,30

5. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

Integrante Requisitante João Carlos Freire Nogueira Filho APF Matrícula 18.161

6. ANEXO II - Lista de verificação

Tabela 04:			
Item	Questionário	Sim/Não/NA	Obs.
Formalização			
1	A pesquisa foi materializada em documento e acostada aos autos do processo, inclusive com a memória de cálculo?	Sim	
2	A formalização da pesquisa apresenta descrição suficiente do objeto a ser contratado?	Sim	
3	Há identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa?	Sim	
Parâmetros			
4	Há indicação das fontes/parâmetros consultados?	Sim	
4.1	Foram usados preferencialmente os parâmetros I e II do art. 5º da IN nº 65, de 2021?	Sim	

4.2	Na ausência de uso dos parâmetros prioritários, foi apresentada justificativa técnica com a comprovação da tentativa de seu emprego?		Não se aplica
4.3	A justificativa do item anterior foi aprovada pela autoridade competente?		Não se aplica
5	No caso de uso de sistemas oficiais de governo (inciso II):		
5.1	A composição de custos unitários considerou apenas os valores menores ou iguais à mediana do item correspondente?	Sim	
5.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?	Sim	
5.3	No caso de o valor estimado ter sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, o valor foi igual ou menor à mediana?		Não se aplica
6	No caso de contratações similares (inciso II) da Administração Pública:		
6.1	Os preços coletados referem-se a contratações ainda em execução ou que foram concluídas em até um ano antes da pesquisa?		Não se aplica
6.2	Foi observado o índice de atualização de preços correspondente?		Não se aplica
7	No caso de pesquisa em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos (inciso III):		
7.1	Os preços coletados são atuais?	Sim	
7.2	Os dados estão compreendidos no intervalo de até seis meses antes da data de divulgação do edital?	Sim	
7.3	A pesquisa possui data e hora de acesso?		Não se aplica
8	No caso de pesquisa direta (inciso IV):		
8.1	Foi justificada a escolha dos fornecedores?		Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores.
8.2	Houve algum fornecedor consultado que não enviou proposta?		Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores.
8.3	Se houve fornecedor que não respondeu, o fato foi registrado nos autos?		Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores.
8.4	Foi dado prazo de resposta ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto?		Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores.
8.5	A proposta encaminhada apresentou todos os elementos necessários: descrição do objeto, valor unitário e total, CPF ou CNPJ, endereço físico ou eletrônico, telefone de contato, data de emissão e nome completo do responsável com identificação?		Não foi realizada pesquisa direta com fornecedores.
Critérios			
9	Durante a coleta dos preços, foram consideradas as condições comerciais praticadas, como prazo, local de entrega, frete, necessidade de instalação e montagem, forma de pagamento, entre outros descritos no art. 4º da IN nº 65, de 2021?	Sim	
Metodologia			
10	A série de preços coletados possui no mínimo três valores aceitáveis, desconsiderados os inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados?		Não se aplica

10.1	No caso de pesquisa com menos de três preços, foi apresentada justificativa técnica e autorização da autoridade competente?		Não se aplica
11	Os preços coletados passaram por uma análise crítica quanto às condições comerciais praticadas?	Sim	
11.1	Os preços coletados foram retirados de contratos que possuem objetos semelhantes aos que pretendem contratar?	Sim	
11.2	Houve desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis e excessivamente elevados?		Não se aplica
11.3	Foi apresentada justificativa da metodologia usada para desconsiderar os valores?		Não se aplica
12	Foi indicado e justificado o método estatístico aplicado para definição do valor estimado?		Não se aplica
13	A memória de cálculo e os documentos que dão suporte foram acostados aos autos?	Sim	
Contratações Diretas			
14	Foi possível aplicar os parâmetros do art. 5º da IN nº 65, de 2021?		Não se aplica
14.1	Em caso negativo, a justificativa do preço foi realizada por meio da apresentação de NFs que a futura contratada emitiu para outros contratantes?		Não se aplica
14.2	A NF apresentada refere-se a objeto idêntico contratado no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração?		Não se aplica
14.3	No caso de o objeto não ser idêntico, a futura contratada comprovou que as especificações técnicas são similares ou compatíveis com o objeto pretendido?		Não se aplica
14.4	Algum outro método idôneo foi utilizado em substituição aos descritos nos itens 15.1 e 15.3?		Não se aplica
14.5	A pesquisa de preços demonstrou possibilidade de competição no mercado?		Não se aplica
15	No caso de dispensa baseada nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a cotação junto a fornecedores foi formalizada no processo?		Não se aplica
15.1	A pesquisa considerou, no mínimo, o número de concorrentes participantes do procedimento de dispensa e os valores por eles ofertados, conforme § 1º do art. 16 da IN nº 67, 2021?		Não se aplica
Sigilo			
16	O orçamento precisou ser classificado como sigiloso?	Não	
16.1	Se sim, foi apresentada justificativa para a classificação?		Não se aplica



Documento assinado eletronicamente por **JOAO CARLOS FREIRE NOGUEIRA FILHO**, Agente de Polícia Federal, em 10/07/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147039572&crc=42DA99AB.
Código verificador: **147039572** e Código CRC: **42DA99AB**.